Proc. Nº 992/26
Fls. 360
Rúb.

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Assunto: Análise da proposta após diligência da empresa J.E ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Serviços De Reforma Do Campo Alipão, No Bairro São Francisco, No Município De Timon/ma

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar a proposta comercial corrigida apresentada pela empresa J.E Esquadrias de Ferro e Alumínio Construções LTDA, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como com os parâmetros técnicos e orçamentários utilizados para a contratação.

A análise foi realizada com base na documentação apresentada pela empresa, especialmente na proposta corrigida, planilha orçamentária, planilha de composição do BDI e planilha de encargos sociais.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada, foram identificadas as seguintes inconsistências:

2.1 Alteração dos valores unitários

A empresa apresentou proposta corrigida contendo novos valores unitários, distintos daqueles constantes na proposta anteriormente apresentada.

Tal alteração deve ser analisada com cautela, uma vez que eventual correção de falhas formais não pode resultar na modificação substancial da proposta originalmente apresentada ou na alteração de sua condição competitiva.

2.2 Divergência na aplicação do BDI

Verificou-se que a empresa **não aplicou corretamente o percentual de BDI de 22,12%,** havendo divergência entre a planilha-resumo e a planilha orçamentária. A documentação apresentada também contém planilha com composição sistemática na qual o percentual de BDI indicado não corresponde adequadamente ao percentual de **22,12%** adotado como parâmetro.

Consequentemente, os valores resultantes da aplicação do BDI apresentam divergências em relação aos valores que deveriam ser obtidos mediante a aplicação correta do percentual estabelecido.

A divergência entre as planilhas compromete a uniformidade dos cálculos e dificulta a conferência do preço final ofertado, uma vez que o BDI deve ser aplicado de maneira coerente e uniforme sobre os itens que compõem a proposta, observadas as regras estabelecidas no edital.

2.3 Incosistência na incidência dos encargos previdenciários

Também foi identificada inconsistência na composição dos encargos, tendo a empresa mantido a incidência do INSS na planilha de encargos sociais e, simultaneamente, considerado o INSS/CPRB na composição do BDI.

A forma apresentada resulta em incidência previdenciária em duplicidade, ocasionando distorção na formação dos preços e, consequentemente, no valor final da proposta. Tal inconsistência não se caracteriza apenas como erro de apresentação, pois interfere diretamente na composição dos custos e na formação do preço ofertado.

2.4 Assinatura da proposta

Foi ainda constatado que a empresa manteve a assinatura inserida por meio de imagem/colagem, conforme observado na documentação apresentada.

Dessa forma, permanece necessária a verificação da autenticidade e da validade da assinatura utilizada, especialmente quanto à possibilidade de comprovação de sua autoria e integridade.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que a proposta corrigida apresentada pela empresa J.E ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO CONSTRUÇÕES LTDApermanece com inconsistências de natureza técnica e orçamentária, especialmente quanto:

- à alteração dos valores unitários em relação à proposta anterior;
- à aplicação do percentual de BDI de 22,12%;
- à divergência entre as planilhas apresentadas;
- à incidência previdenciária considerada de forma aparentemente duplicada;
- e à forma de apresentação da assinatura constante da documentação.

As inconsistências identificadas interferem diretamente na composição e no valor final da proposta, não se limitando, em princípio, a meros erros formais de preenchimento.
Dessa forma, opina-se pela **não aceitação** da proposta corrigida. **com o prosseguimento regular do certame e adoção das providências cabíveis pela autoridade competente. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do certame com a adoção das providências cabíveis pelo Agente de Contratação.**

Timon/MA, 18 de agosto de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ISADORA RODRIGUES LOPES
Data: 18/08/2026 12:57:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - Crea nº 111851776-8